

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e de inovação para obtenção de apoio financeiro de acordo com as normas e procedimentos que se seguem e em conformidade com as condições aqui estabelecidas.

1 JUSTIFICATIVA

Os sistemas de gestão da informação contribuem para facilitar a análise dos processos institucionais, sendo essencial registrar de forma estratégica todos os dados que irão gerar indicadores com informação útil para o desenvolvimento de ações inovadoras e incrementais para melhoria do desempenho institucional. Todavia, os sistemas de informação precisam passar por constantes atualizações e reestruturações para gerar informação útil para o processo decisório e no desenvolvimento de políticas públicas. Faz-se necessário a estruturação das informações com vistas ao futuro, com base nos valores das instituições, seus objetivos estratégicos, metas e o estabelecimento de medidas de desempenho para o efetivo alcance dos objetivos. É a partir dos valores que se desenham as ações de melhoria dos processos de sistemas de informação.

Embora o desafio de se estruturar a informação do conhecimento seja crucial para o avanço das organizações, na perspectiva dos desafios do futuro, é também essencial extrair conhecimento dos sistemas de informação preexistentes, explorando, organizando e compreendendo as competências já desenvolvidas. Neste sentido, essa chamada tem por objetivo incentivar e fortalecer o desenvolvimento de Processos e Tecnologias para a FACEPE, estimulando estudos para estruturação das informações e avaliação de indicadores de desempenho a partir do sistema AgilFAP para a gestão do conhecimento científico, tecnológico e de inovação em Pernambuco, de forma a contribuir para o desenvolvimento de CT&I.

2 OBJETO

Incentivar e fortalecer o desenvolvimento de Processos e Tecnologias para a FACEPE do Futuro, estimulando o desenvolvimento de modelos de decisão que incluam a estruturação das informações dos sistemas AgilFAP para a gestão do conhecimento científico, tecnológico e de inovação em Pernambuco, a avaliação multiobjetivo de indicadores de desempenho, bem como a geração de um portal do conhecimento, de forma a contribuir para o desenvolvimento de CT&I nas Instituições em funcionamento no estado.

2.1 As propostas deverão ser inseridas em um dos temas abaixo:

- a) **SISTEMA DE INDICADORES:** Elaboração e implantação de um sistema de indicadores para pesquisa e inovação para a FACEPE, com estudos comparativos de métricas de avaliação de pesquisa nacional e internacional;
- b) **CURADORIA DE DADOS:** Curadoria de dados (material físico, não disponível em formato digital) e implantação da biblioteca virtual dos projetos de pesquisa (auxílios e bolsas) financiados pela FACEPE;
- c) **INTEROPERABILIDADE DE DADOS:** Aprimoramento do sistema eletrônico de gerenciamento de projetos da FACEPE (AgilFAP), com criação de módulos integradores para permitir extração e análise de dados, bem como cálculos de indicadores de pesquisa e inovação da FACEPE.

3 DEFINIÇÕES

Para os fins deste edital, adotam-se as seguintes definições:

- **Instituição de Execução:** Instituição Científica e Tecnológica (ICT) ou Instituição de Ensino Superior (IES), pública ou privada sem fins lucrativos, sediada em Pernambuco, responsável pela execução do projeto. A Instituição de Execução deverá garantir a disponibilização da infraestrutura e do apoio técnico.
- **Proponente/Coordenador:** Pesquisador doutor vinculado à Instituição de Execução, será o responsável pela submissão da proposta e gestão do projeto (caso seja aprovado).
- **Equipe Técnica:** Deverá ser constituída por pesquisadores doutores vinculados a uma ICT ou IES sediada em Pernambuco. A função de cada membro da equipe deverá estar claramente descrita no corpo do projeto, permitindo pontuação adequada ao projeto. Os bolsistas, embora participem da execução do projeto, não serão considerados membros da equipe técnica para fins de pontuação da proposta.

4 CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital (página eletrônica da FACEPE e DOE-PE)	02/09/2022
Disponibilização do formulário eletrônico (Sistema AgilFAP)	02/09/2022
Limite para submissão eletrônica das propostas (Sistema AgilFAP)	Até 30/09/2022 (17h00, horário de Recife)
Divulgação do resultado (página eletrônica da FACEPE e DOE-PE)	A partir de 25/10/2022
Contratação dos projetos (assinatura dos Termos de Outorga)	01/11/2022

5 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no indeferimento da proposta.

5.1 QUANTO AO PROPONENTE E À EQUIPE TÉCNICA:

5.1.1 O proponente deve atender aos itens abaixo:

- a) Ser pesquisador doutor vinculado (vínculo celetista ou estatutário) à Instituição científica e tecnológica (ICT) ou instituição de ensino superior (IES), pública ou privada sem fins lucrativos, situadas no Estado de Pernambuco.
- b) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta.
- c) Ser obrigatoriamente o Coordenador do projeto.
- d) Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as informações atualizadas dos seus dados cadastrais junto à FACEPE.

5.1.2 Cada membro da equipe técnica deve atender aos itens abaixo:

- a) Ser pesquisador doutor vinculado (vínculo celetista ou estatutário) à Instituição científica e tecnológica (ICT) ou instituição de ensino superior (IES), pública ou privada sem fins lucrativos, situadas no Estado de Pernambuco.
- b) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta.
- c) Prestar anuência formal escrita para estar incluído na equipe técnica do projeto, que deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.
- d) É vedada a participação, seja como membro de equipe técnica do projeto (ou como bolsista), de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, relacionado ao(a) coordenador(a) do projeto.

5.2 QUANTO À PROPOSTA:

5.2.1 As propostas devem ser apresentadas na forma de um projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação, a ser executada em colaboração com uma Equipe Técnica, apenas em formato “.pdf”.

5.2.2 Instrui-se que a proposta possua, no máximo, 15 (quinze) páginas, incluindo a capa e as referências e apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte do Comitê de Julgamento:

a) Identificação:

- a. Nome do Coordenador da proposta
- b. Categoria/tema da proposta
- c. Instituição de Execução

b) Apresentação da proposta:

- a. Contexto e Justificativa
- b. Relação deste projeto com os outros temas (formas de contribuição com os eventuais projetos aprovados nos outros temas)**
- c. Objetivos (Geral e Específicos) e metas
- d. Metodologia
- e. Equipe Técnica: informações sobre os membros (doutores), identificando nome, vínculo, formação e qualificação, experiência, com destaque para suas atividades no projeto. Os

demais colaboradores (e os bolsistas) não serão alvo de avaliação, mas podem estar citados nesse item.

- f. Infraestrutura: descrição da infraestrutura física e de apoio técnico a ser disponibilizada para o desenvolvimento do projeto
- g. Orçamento: bolsas solicitadas e discriminação do uso dos recursos nas rubricas "outras despesas de custeio" e "capital"
- h. Cronograma
- i. Impactos esperados: apresentar os benefícios esperados para a sociedade, bem como para as comunidades científica e empresarial do estado.
- j. Referências

6 QUANTO À EXECUÇÃO DO PROJETO

O projeto deverá ser executado na IES/ICT, em conformidade ao planejamento das atividades propostas, estando a Instituição de Execução comprometida a garantir condições de plena viabilidade para a sua realização, assegurando contrapartida de recursos materiais e financeiros.

7 RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) oriundos do Tesouro Estadual, através da ação 4149 (Apoio ao Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas em C&T em Temas Prioritários para PE) e na subação 0028 (Apoio à Pesquisa para políticas públicas) do orçamento da FACEPE. Os recursos serão desembolsados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FACEPE.

Cada proposta submetida poderá solicitar recursos financeiros no valor máximo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correspondente à execução do projeto em 15 (quinze) meses nos itens financiáveis permitidos.

8 ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de:

- 8.1 CAPITAL: Equipamento/material permanente, incluídas as despesas necessárias à sua instalação.
- 8.2 PASSAGENS: para membros da equipe do projeto.
- 8.3 DIÁRIAS: para membros da equipe do projeto, de acordo com as Tabelas Vigentes (disponíveis em <http://agil.facepe.br/modalidades.php>).

Obs.: O somatório das rubricas "PASSAGENS" e "DIÁRIAS" não poderá ultrapassar 10% do valor total do projeto.

8.4 OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO

- i. Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos.

- ii. Serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Pagamento de serviços de consultoria para adequação a normas técnicas e padrões de referência nacionais e internacionais. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/ Instituição de Execução do Projeto.
- iii. Despesas acessórias, especialmente as de importação e de instalação de equipamentos.

8.5 BOLSAS

- i. Cada proposta poderá solicitar Bolsas de Cooperação Técnica (modalidade BCT) em qualquer nível (consultar tabela vigente em <http://agil.facepe.br/modalidades.php>), desde que justificado e limitado a **até 50% do total do orçamento do projeto**.
- ii. As bolsas não poderão ser usadas para pagamento de prestação de serviços, nem execução de atividades administrativas, pois tal uso estaria em desacordo com a finalidade das bolsas da FACEPE, cabendo devolução imediata dos valores recebidos indevidamente e demais providências legais.
- iii. As bolsas serão concedidas na forma de quota ao coordenador do projeto, ao qual caberá fazer as indicações dos bolsistas e seus orientadores no AgilFAP apenas após a assinatura do Termo de Outorga de Auxílio a Projeto de Pesquisa (APQ).
- iv. A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos, prazos e critérios estipulados para o nível da modalidade BCT (vide <http://agil.FACEPE.br/modalidades.php>).
- v. Cada bolsa terá vigência máxima de 12 (doze) meses e não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto. A qualquer tempo, a bolsa poderá ser cancelada, por solicitação do Coordenador. Sendo permitida a substituição do bolsista, desde que plenamente justificada e com vigência remanescente mínima de 03 (três) meses.

9 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em **15 (quinze) meses**. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados.

10 ENVIO DAS PROPOSTAS

10.1 O envio deve ser realizado através do Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br/>) por meio do formulário de solicitação de Auxílio para Projeto de Pesquisa (APQ). Para o acesso ao formulário eletrônico, o coordenador (conectado ao AgilFAP) deverá selecionar sequencialmente as seguintes opções:

- a) **Bolsas e Auxílios** (no menu ao lado esquerdo)
- b) **APQ – Auxílio para projeto de pesquisa** (na lista de opções)
- c) Natureza da solicitação: **Edital 31/2022**

- 10.2 Nome do edital: **Apoio à Gestão de Desempenho da FACEPE no Financiamento à CT&I**
- 10.3 Não será requerido o envio físico de qualquer Documentação Complementar (impressa) à FACEPE. As submissões serão realizadas exclusivamente online.
- 10.4 As propostas devem ser transmitidas à FACEPE até às 17h00 (dezessete horas), horário de Recife, da data limite de submissão das propostas, descrita no item 4 (CRONOGRAMA). O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.
- 10.5 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FACEPE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamentos.
- 10.6 A proposta deve ser apresentada em conformidade com o item 5 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE), contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. O texto do projeto deve ser gerado fora do Formulário de Propostas online e anexado a este, no formato "PDF". Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 2 Mb (dois megabytes) não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.
- 10.7 Cada submissão inclui os seguintes itens a serem anexados no formulário eletrônico APQ:
- a) Projeto de pesquisa
 - b) Carta de anuência da Instituição de Execução assinada pelo seu dirigente máximo ou alguém **oficialmente** delegado
 - c) Comprovante de vínculo do coordenador com a Instituição de Execução
 - d) Carta de anuência dos membros (doutores) da equipe.
- 10.8 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.
- 10.9 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.
- 10.10 Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

11 ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análise comparativa. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

11.1 ETAPA I: Enquadramento (Área Técnica da FACEPE).

10.1.1 Verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade e às recomendações para Itens Financiáveis, além da adequação da proposta ao presente Edital.

11.2 ETAPA II: Análise, julgamento e classificação pelo Comitê de Julgamento.

- 11.2.1 Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por um Comitê de Julgamento ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item 12 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO), bem como propor os eventuais cortes orçamentários.
- 11.2.2 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê de Julgamento poderá recomendar:
- i. A aprovação da proposta, com ou sem ajuste na quota de bolsas e orçamento; ou
 - ii. A não aprovação da proposta.
- 11.2.3 O parecer do Comitê de Julgamento sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para as propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes (se houver). Para as não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado com as devidas justificativas. Os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros do Comitê de Julgamento.
- 11.2.4 Não é permitido integrar o Comitê de Julgamento o(a) pesquisador(a) que tenha apresentado propostas a este Edital ou que participe da equipe do projeto.
- 11.2.5 É vedado a qualquer membro do Comitê de Julgamento julgar propostas em que:
- a) Haja interesse direto ou indireto seu;
 - b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
 - c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

12 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

Itens de julgamento	Peso
A Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do estado.	3
B Perfil da Equipe Técnica (capacitação, experiência e qualificação).	2
C Viabilidade da execução do projeto (adequação das metas físicas, atividades, indicadores físicos, orçamento e prazos) e da metodologia proposta para a execução dos objetivos propostos.	3
D Impactos para a sociedade, bem como para as comunidades científica e empresarial do estado	2

12.2 As propostas receberão, em cada item, uma nota entre 0 e 10 (com até 2 casas decimais).

12.3 A pontuação final de cada proposta será calculada através da média ponderada entre as notas de cada item.

13 RESULTADO DO JULGAMENTO

- 13.1 A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página da FACEPE (www.facepe.br) e publicada no Diário Oficial do Estado.
- 13.2 Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica.
- 13.3 O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

14 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado de julgamento das propostas, poderá apresentar recurso à FACEPE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da postagem do parecer, por meio eletrônico, enviado pela Diretoria Executiva da FACEPE.
- 14.2 O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível no perfil do usuário (proponente) em acompanhamento de processos no sistema AgilFAP.
- 14.3 Após o exame pela comissão designada para a análise, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Diretoria Científica e Presidência da FACEPE.

15 CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 15.1 As propostas aprovadas serão contratadas pela FACEPE como auxílio individual, em nome do coordenador/proponente, mediante assinatura de Termo de Outorga de Auxílio a Projeto de Pesquisa (APQ), onde estará(ão) especificada(s) a(s) quota(s) de bolsas aprovada(s) para apoio e o valor em cada rubrica aprovadas.
- 15.2 A existência de alguma inadimplência do proponente com a FACEPE, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.
- 15.3 Serão cancelados os projetos não contratados após 30 (trinta) dias da divulgação do resultado do julgamento deste Edital.

16 CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

A concessão do Auxílio a Projeto de Pesquisa (APQ), ou de qualquer das quotas de bolsas dele integrantes, poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

17 ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

17.1 A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de:

- a) Relatórios técnicos parciais,
- b) Visitas in loco de técnicos ou consultores indicados da FACEPE, e
- c) Participação dos coordenadores dos projetos em oficinas de acompanhamento e avaliação organizados pela FACEPE.

17.2 O coordenador do projeto deverá encaminhar em formulário online específico do Sistema AgilFAP, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE:

- a) O **relatório técnico final**, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e a descrição de seus resultados e produtos, bem como o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após o término da vigência do projeto; e
- b) A **prestação de contas financeira**, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis na página eletrônica <http://agil.facepe.br/documentos.php>, dentro de **até 60 (sessenta) dias** do encerramento do projeto.

18 OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO

18.1 DO COORDENADOR:

- a) Responsabilizar-se por toda comunicação com a FACEPE relativa ao desenvolvimento dos projetos.
- b) Supervisionar as atividades dos bolsistas.
- c) Apresentar os resultados obtidos pelos projetos em sua instituição, através de relatório encaminhado à FACEPE.
- d) Comunicar à FACEPE, por meio oficial, quando da substituição da Coordenação para os devidos ajustes no Sistema AgilFAP.
- e) Apresentar documentação e informação sempre que solicitado pela FACEPE.

18.2 DO BOLSISTA:

- a) Executar o plano de trabalho individual;
- b) Prestar informação, quando solicitado pela FACEPE, durante e após a vigência da bolsa;
- c) Apresentar relatório final ao término da vigência de sua bolsa a ser encaminhado à FACEPE através do coordenador do projeto.
- d) Manter o seu cadastro atualizado no sistema AgilFAP, sendo de responsabilidade do orientador/bolsista a falta de contato devido a e-mails ou números de telefones desatualizados.

19 PUBLICAÇÕES

As publicações e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE.

20 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 20.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 20.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: diretoria@facepe.br.

21 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria Científica.
- 23.2 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de sua efetivação.
- 23.3 O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.
- 23.4 Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar relatório técnico final, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga do APQ e demais normas da FACEPE.
- 23.5 A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- 23.6 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.
- 23.7 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

24 ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 24.1 SOBRE O CONTEÚDO DO EDITAL

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: diretoria@facepe.br.

24.2 SOBRE O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTAS ONLINE

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas online será feito pelo endereço agil@facepe.br ou pelo telefone (81) 3181-4616, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

25 CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 02 de setembro de 2022.

José Fernando Thomé Jucá

Diretor Presidente

Paulo Roberto Freire Cunha

Diretor Científico